

**CONTRATO Nº 095/2016**

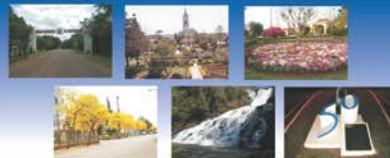
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede administrativa na Rua Padre Anchieta nº 90, em Chapada-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Carlos Alzenir Catto**, brasileiro, casado, ID 9022621966 e CPF 354.948.240/04 doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Affonso Daudt nº 284, Bairro Petrópolis, na cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.566.796/0001-93, neste ato representada pelo Sr(a) **Moacir Timoteo da Costa**, brasileiro, portador do CPF nº 506.195.940-04 e ID nº 3047291641 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o fornecimento de Produtos para Consumo, higiene e Limpeza, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de Produtos, conforme descritos abaixo previstos no(s) Item(s) do Edital e de sua proposta comercial, sendo:

Item	Descrição		QUANT	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
2	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM 1l	unid	1032	Tupi	5,82	6.006,24
7	Balde de plástico 25lt com alça	unid	37	BR	9,07	335,59
14	Escova redonda para vaso sanitário com suporte de descanso	unid	51	BR	3,46	176,46
16	Esponja de chão verde 26x10x1cm (tipo taro)	unid	430	Bettani n	1,43	614,90
17	Esponja de lã de aço c/ 8 unid	unid	175	Reluz	1,05	183,75
21	Isqueiro grande	unid	62	Classic Lite	1,76	109,12
29	Lixeira para sala de aula com tampa	unid	20	BR	3,85	77,00
36	Mangueira 50 mt	unid	4	Tramo ntina	129,58	518,32
39	Pá para lixo de plástico	unid	15	BR	1,21	18,15
40	Papel alumínio rl 45cmx7,5m	rl	126	Boreda	4,15	522,90
44	Papel toalha interfolhado pardo, pct com 1.000 unds	pct	160	Molequ e	6,54	1.046,40
47	Perflex Pct	pct	110	Limpa Mais	1,65	181,50
50	Rodo de borracha tam M c/ cabo (30cm)	unid	42	Enchug	3,52	147,84



				a Mais		
51	Rodo de borracha tam G c/ cabo (45cm)	unid	16	Enchug a Mais	3,85	61,60
54	Sabão glicerina c/ 5 unds – 200g cada	unid	33	Alles Blau	5,33	175,89
61	Saco de lixo 15lt, pct c/ 20 unds	pct	320	BR	1,10	352,00
62	Saco de lixo 30lt, pct c/ 10 unds	pct	495	BR	0,93	460,35
63	Saco de lixo 50lt, pct c/ 10 unds	pct	620	BR	1,15	713,00
72	Suporte para papel higiênico com fechadura e chaves em plástico ABS, para rolos de até 400 metros. Adaptado para fixação vertical. Cor branca (27,5cm x 27cm x 12cm)	unid	6	BR	26,40	158,40
75	Toalha de rosto (0,45x0,70m) gram. mín. 340g/m <sup>2</sup> , 100% algodão, branca		40	Etamin e Bruns	4,12	164,80
76	Toalha de rosto (0,45x0,70m) gram. mín. 340g/m <sup>2</sup> , 100% algodão	unid	87	Etamin e Bruns	4,12	358,44
78	Vassoura de palha com cabo 45cm	unid	10	BR	13,67	136,70
80	Vassoura plástica c/ cabo	unid	167	BR	3,95	659,65

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

I - Os Produtos deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 10 (**dez**) **dias úteis** do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o ano de 2016.

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias Municipais, conforme solicitação.

§ 2º - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo estabelecido, a **quantidade total** solicitada através da Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das penalidades previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

II - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

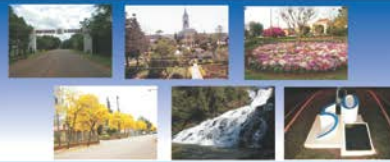
O valor total do presente contrato é de R\$ 13.179,00 (Treze mil, cento e setenta e nove reais).

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após às entregas efetivas, mediante emissão e apresentação de documentos fiscais do fornecimento dos produtos.

§ 2º - O valor contratado não será reajustado na execução do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2016 e terão a seguinte classificação orçamentária:



0301 04 122 0010 2004 33903000000000 0001 0 972.5 MATERIAL DE CON  
0401 04 122 0010 2005 33903000000000 0040 0 1871.6 MATERIAL DE CON  
0701 04 122 0002 2023 33903000000000 0001 0 11593.2 MATERIAL DE CON  
0701 18 541 0063 2057 33903000000000 0001 0 12192.4 MATERIAL DE CON  
0801 04 122 0002 2028 33903000000000 0020 0 15320.6 MATERIAL DE CON  
0802 12 361 0046 2033 33903000000000 0020 0 16504.2 MATERIAL DE CON  
0805 12 367 0052 2103 33903000000000 0020 0 20584.2 MATERIAL DE CON  
0801 04 122 0002 2048 33903000000000 0001 0 24387.6 MATERIAL DE CON

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

I - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente contrato terá sua vigência durante o exercício de 2016.

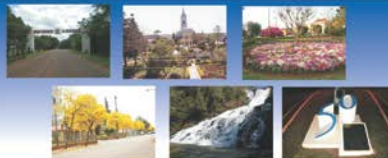
### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

### **CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato fica vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 020/2016 – Pregão Presencial nº 010/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**



I - As quantidades de Produtos não retirados durante a vigência do presente contrato serão automaticamente canceladas e o saldo do empenho será estornado.

II – É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Carazinho-RS, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapada-RS, 22 de Abril de 2016.

**Carlos Alzenir Catto**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Moacir Timoteo da Costa**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

**Daiane Michele Hanauer**  
**018.086.150/69**

**Gustavo Sturmer**  
**022.380.670/60**

**Visto e Aprovado:**

**Gabryel Ott Ihme**  
**OAB/RS: 97.436**  
**Assessor Jurídico**